



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.255/2009

Ementa: “*Que altera o artigo 2º inciso I da Lei Nº 1.160/2007 e contém outras providências*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, com referência ao artigo 2º inciso I da Lei nº 1.160/2007.

Art. 2º O artigo 2º inciso I da supracitada lei terá a seguinte redação:

Art. 2º- O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por dez (10) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I- dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que um desses membros deverá ser oriundo da Secretaria Municipal de Educação;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município);
- VIII) um representante do Conselho Tutelar (caso exista no município).

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819/22/08/05) NO PERÍODO
DE 19/10/08 À 19/11/09
ASS.: _____



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de 2009.

Marcilio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal